CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2007/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2007/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Jurandir Pires, 50, Centro, Joaquim Pires - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.165.050/0001-54, neste ato representado pelo secretário(a) Joseanne Albuquerque Fortes, portador do CPF nº 053.958.433-96, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.175.423/0001-00, sediado(a) na Av. Nações Unidas, 1605, Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Raimundo José da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55.112.588-3, expedida pelo SSP/PI, e CPF nº 011.811.863-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 24.175.423/0001-00
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 1605, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TERESINA - PI
REPRESENTANTE: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
E-MAIL: exclusivadistribuidora@outlook.com TEL.: (86) 3220-7922

CÓDIGO	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URIQUEST-PLUS I 150TESTES LABTEST	10	KIT	R$ 220,00	2.200,00
3	COLESTEROL LIQU. REF.76-2/100	10	KIT	R$ 145,00	1.450,00
4	TRIGLICERIDES LIQU. REF.87-2 100	10	KIT	R$ 227,00	2.270,00
6	UREIA UV LIQ REF. 104-4/50	4	KIT	R$ 226,00	904,00
7	CREATININA REF.35-100	5	KIT	R$ 78,00	390,00
8	ACIDO URICO LIQU.REF.140-1 100	5	KIT	R$ 89,00	445,00
9	VDRL SIFILIS REF.501 250	6	UN	R$ 22,03	132,18
10	REUMALATEX C-REF. 158-1/2,5 50TESTES	5	UN	R$ 11,35	56,75

11	SEROLATEX AEO - REF.157-1/2,5	5	UN	R$ 15,45	77,25
12	PCR SEROLATEX 120TESTES LABTEST	5	UN	R$ 22,83	114,15
13	SORO ANTI-A	6	UN	R$ 32,23	193,38
14	SORO ANTI B	6	UN	R$ 32,23	193,38
15	SORO ANTI-D MONOCLONAL	6	UN	R$ 60,60	363,6
16	PANOTICO RAP.CONJ.P/COL.3X500ML	4	UN	R$ 27,18	108,72
17	TUBO VACUO 4ML TP.AMAR C/GEL ATIV.COA C/100	20	PC	R$ 70,50	1.410,00
19	BANHO MARIA BM-02/220 105	2	UN	R$ 3.774,00	7.548,00
20	PIPETA CAL.FIXA FM 10UL KACIL	2	UN	R$ 114,50	229,00
21	PIPETA CAL.FIXA 20UL	3	UN	R$ 116,50	349,50
22	PIPETA CAL.FIXA FM 50UL	4	UN	R$ 116,50	466,00
23	PIPETA CAL.FIXA FM 100UL	5	UN	R$ 116,50	582,50
24	PIPETA CAL.FIXA FM 500UL	6	UN	R$ 116,50	699,00
25	PIPETA CAL.FIXA FM 1000UL	7	UN	R$ 116,50	815,50
26	PONT.AMAR.0-200UL C/1000	5	PC	R$ 25,00	125,00
27	PONT.AZUL UNIDADEV. 200-1000ML C/1000	5	PC	R$ 66,00	330,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **21.452,91** (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) Recursos Ordinários / (1.214.0000) – Recursos vinculados a Saúde
- Código de Aplicação = (300.000) – Saúde / (115.0000) Recurso Vinculado
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.301.0007.2014.0000)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.213.0000) – Recursos vinculados a Saúde
- Código de Aplicação = (115.0000) Recurso Vinculado
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.302.0007.2093.0000)

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JOAQUIM PIRES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 20 de julho de 2021

GENIVAL BEZERRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI

Raimundo José da Silva
CPF nº 011.811.863-31
Responsável legal da CONTRATADA